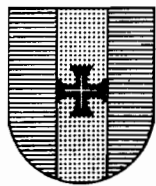


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 22

Segunda-feira, 12 de Fevereiro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 106/90:

Concede um subsídio às finalistas do curso de Enfermagem Geral 87/90, da Escola S. José de Cluny, no montante de 120 000\$.

Resolução n.º 107/90:

Autoriza a dispensa de concurso público e da celebração de contrato escrito para o fornecimento de produtos frutícolas, hortícolas e afins ao Centro Hospitalar do Funchal pela COOMOPA.

Resolução n.º 108/90:

Autoriza o pagamento da importância referente às despesas do mês de Fevereiro de 1990 com o pessoal da Escola Secundária Francisco Franco.

Resolução n.º 109/90:

Autoriza o pagamento da importância respeitante às despesas do mês de Fevereiro de 1990 com o pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz.

Resolução n.º 110/90:

Autoriza a contratação do professor Fernando José Martins Ferreira para prestar serviço no âmbito do Gabinete do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Resolução n.º 111/90:

Concede um subsídio à sociedade denominada «Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada», no montante de 18 533 333\$.

Resolução n.º 112/90:

Atribui um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 480 000\$.

Resolução n.º 113/90:

Autoriza a promoção de sete funcionários para a categoria de primeiro oficial do quadro de pessoal da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Resolução n.º 114/90:

Autoriza a promoção de dez funcionários para a categoria de primeiro oficial do quadro de pessoal da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Resolução n.º 115/90:

Determina a criação e instalação de cinco postos de turismo.

Resolução n.º 116/90:

Determina a anulação da atribuição provisória da loja 66-68, da Rua do Brasil, Bairro da Nazaré.

Resolução n.º 117/90:

Autoriza a promoção de Maria Fernanda Meneses Natividade Silva Gouveia para a categoria de segundo oficial do quadro do pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 118/90:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Construção da Variante à E.R. 104, no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 106/90

As finalistas do Curso de Enfermagem Geral 87/90, da Escola S. José de Cluny, pretendem realizar uma viagem de fim de curso ao Continente, com a finalidade de visitar Estabelecimentos de Saúde.

Considerando que a troca de contactos entre serviços de diferentes níveis, se reveste de grande interesse para os novos profissionais e a Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

1.º — Conceder um subsídio no valor de 120 contos, aos alunos de Enfermagem em questão, destinado à comparticipação da viagem de fim de curso.

2.º — Este subsídio tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (08), Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, alínea c).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 107/90

Considerando a necessidade que o Centro Hospitalar do Funchal tem no abastecimento diário de produtos frutícolas, hortícolas e afins;

Considerando que os pequenos produtores daqueles produtos existentes na Região, não garantem o fornecimento que a firma «COOMOPA — Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada» (Mercado Abastecedor), com sede em S. Martinho, Funchal, garante;

Atendendo a que o Centro Hospitalar do Funchal não pode correr o risco permanente de ruptura no abastecimento dos referidos produtos, nem deixar de ter a garantia de qualidade e higiene dos mesmos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

1 — Considerando o atrás exposto, autorizar a dispensa de Concurso Público e de contrato escrito, bem como a aquisição dos já mencionados produtos à firma COOMOPA — Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, em regime de Ajuste Directo, para o 1.º semestre de 1990, ao abrigo do disposto na alínea a) dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º e ainda nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º e alínea b) do n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, aplicado à Região pela Resolução n.º 417/79, de 20 de Dezembro.

2 — A despesa prevista com a aquisição em causa no valor de 15 680 000\$00, está prevista na proposta de Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais para o ano em curso, na conta 3.1.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 108/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Autorizar o pagamento de 56 140 000\$00 do Capítulo 03, Divisão 04, Subdivisão 15, Código 01.01.01, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de despesas com o pessoal da Escola Secundária Francisco Franco relativo ao mês de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 109/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Autorizar o pagamento de 42 145 000\$00 do Capítulo 03, Divisão 04, Subdivisão 14, Código 01.01.01, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de despesas com o pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz relativo ao mês de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 110/90

Considerando que o professor, Fernando José Martins Ferreira, cessou funções no activo da função pública no mês de Novembro de 1989, por motivos de aposentação;

Considerando que se mostra muito oportuno e conveniente aos interesses da Região Autónoma, sobretudo na área do Desporto, aproveitar a sua larga experiência e profundos conhecimentos que muito contribuíram para o incremento e desenvolvimento do Desporto nesta Região;

Considerando que sem a criação de vínculo à administração o termo de tarefa pode servir o propósito de colaboração activa e continuada por forma adequada;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

1 — Contratar segundo o regime de mera prestação de serviço, sem vínculo de subordina-

ção hierárquica-funcional à Administração Pública, o professor Fernando José Martins Ferreira, para assessorar por urgente conveniência de serviço o Gabinete do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego em assuntos no âmbito do Desporto.

2 — O Senhor professor Fernando José Martins Ferreira terá direito a uma gratificação mensal de 70 000\$00.

3 — Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo Director Regional dos Desportos, com as correspondentes alterações ou valorizações.

Esta despesa tem cabimentação de verba no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.04, do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 111/90

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 18 533 333\$00, à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda., relativo ao mês de Fevereiro de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 112/90

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu atribuir um subsídio de 480 000\$00 à Auto Transportadora

do Porto Santo, relativo ao mês de Fevereiro de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 113/90

Em conformidade com alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série Suplemento, n.º 190, de 9 de Novembro de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Primeiro Oficial Administrativo, Letra J, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, da Vice-Presidência e Coordenação Económica, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/89/M, de 18 de Fevereiro, os seguintes funcionários da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Vice-Presidência e Coordenação Económica:

- 1.º — Dalila Maria Ramos de Oliveira
- 2.º — Graça Maria Viveiros Teixeira Freitas
- 3.º — Maria Rita Alves Nobre da Silva
- 4.º — Ana Maria Fernandes Figueira Andrade
- 5.º — Maria Fátima Moniz Meneses
- 6.º — Maria Margarida de Jesus Fernandes Teixeira
- 7.º — Maria Antonieta Figueira Andrade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 114/90

Em conformidade com alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, Suplemento, n.º 190, de 9 de Novembro

de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Primeiro Oficial Administrativo, Letra J, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Finanças, Comércio e Indústria da Vice-Presidência e Coordenação Económica, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/89/M, de 18 de Fevereiro, os seguintes funcionários da Direcção Regional de Finanças, Comércio e Indústria da Vice-Presidência e Coordenação Económica:

Maria Alexandra de Jesus Faria Gomes
 Maria da Cruz Martins
 Maria Teresa Miranda Nunes
 Rita Maria Martins de Freitas
 Maria Teresa Pedro Baptista
 Maria Gorete Martins Figueira da Silva
 Ângela Maria Bazenga Marques Dias Gonçalves
 José Pedro Fernandes Pimenta
 Maria Carmen Mascôto Spínola Aguiar
 Duarte José Pereira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 115/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu — ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro, considerar como criados e instalados os seguintes Postos de Turismo:

- Sede da Direcção Regional do Turismo
- Aeroporto do Funchal
- Câmara de Lobos
- Machico
- Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 116/90

Em face do incumprimento do disposto no artigo 11.º do Caderno de Encargos do concurso de atribuição das Lojas Comerciais por parte do

respectivo arrendatário, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu anular a atribuição provisória da Loja 66-68, da Rua do Brasil — Bairro da Nazaré — Funchal, anteriormente conferida pela Resolução n.º 124/89, de 26 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 117/90

Por aviso publicado no JORAM n.º 93, II Série, de 16 de Junho de 1989, foi aberto concurso para preenchimento de um lugar de Segundo Oficial do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitida e aprovada uma única candidata;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Promover à categoria de Segundo Oficial, a 3.º Oficial Maria Fernanda Menezes Natividade Silva Gouveia do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 118/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1990, resolveu:

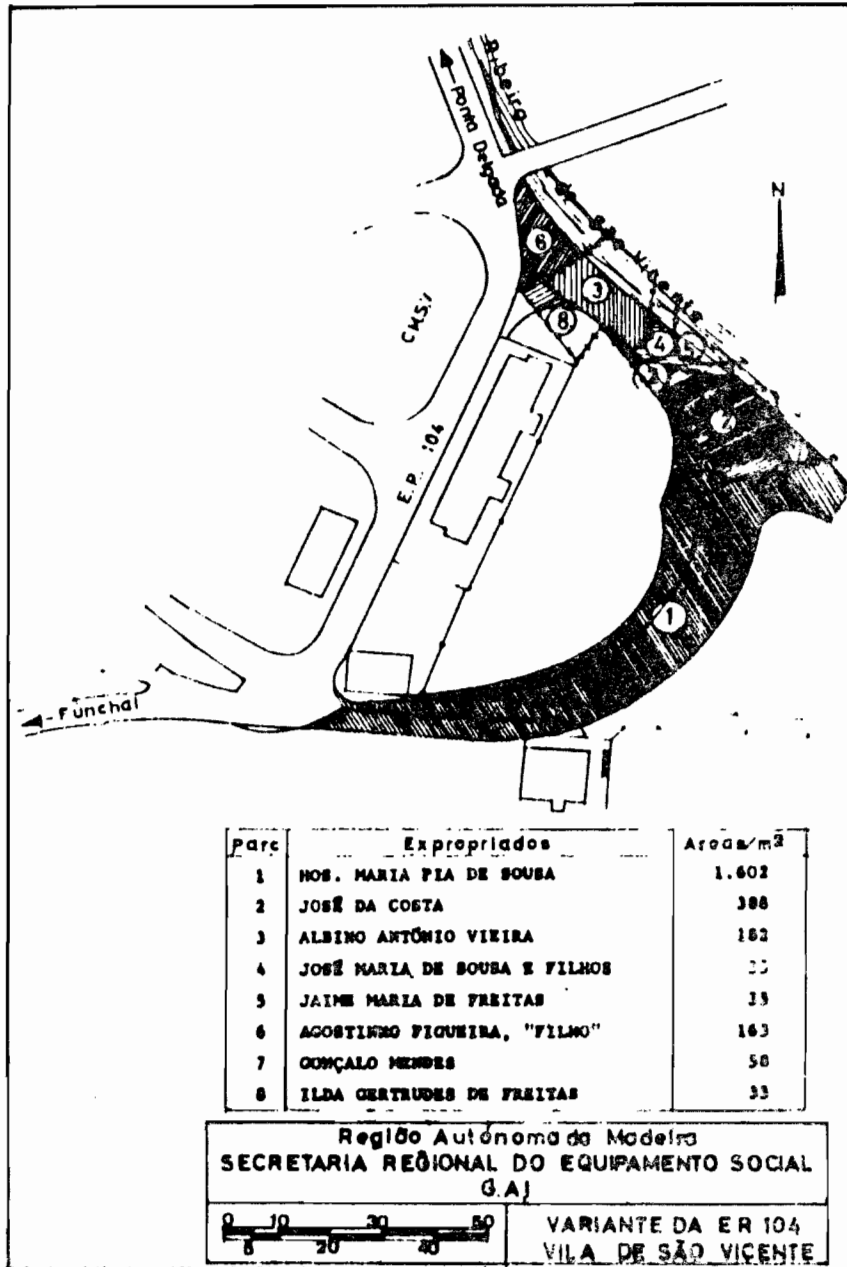
No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e as parcelas dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação da actividade e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), cons-

tantes da planta anexa, necessários à «Obra de Construção da Variante à E.R. 104, no Sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secreta-

ria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis e das parcelas dos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

		ASSINATURAS	
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Duas Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».